

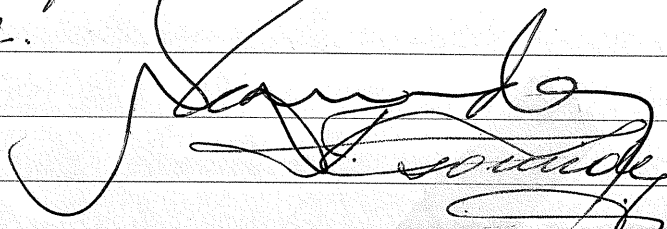
- Ata nº 34 -

As quatorze horas do dia quatorze de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Goiás, presentes os senhores conselheiros José Brandão Fonseca, Roberto da Silva Ramalho, Maria das Dores de Carvalho Ferreira, Moacyr Maestri, Fábio Ribeiro Gomes, Sebastião Moreira Ferreira da Silva, Léo Acyr Ferreira Sá Brito, Sônia Coelho de Alvarenga, Getúlio Nears, Sylvio Starling Brandão, José Leito dos Santos Rufino, e sob a presidência do Magnífico Rector Professor Antônio Faquedes de Sousa, reuniu-se o espígio Conselho Universitário. Constatada a existência de número legal de conselheiros presentes, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, submetendo à apreciação do plenário a Ata nº 33, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, foi apresentado o processo referente

ao Regimento de Seleção, Admissão, Acesso e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente, após terem sido lidos os ofícios trocados entre a Reitoria e o MEC, sobre o assunto. O plenário, preliminarmente, decidiu pela aplicação do Regimento, tendo votado em branco o cons. Sylvio Sturling Brandão. Reexaminado o Regimento, artigo por artigo, e longamente discutido cada artigo, o Conselho Universitário decidiu explicitar o Regimento da forma seguinte: Art. 6º - Redigiram-no assim: "Para efeito da classificação prevista no artigo 2º, títulos e experiência acadêmica ou profissional serão convertidos em unidades denominadas "créditos acadêmicos" (CA), de acordo com os valores seguintes:". Acrescentaram um parágrafo, como parágrafo 1º, ao artigo 6º, com a seguinte redação: "Os títulos mencionados no parágrafo 2º, do artigo 5º, não serão considerados para os efeitos deste artigo." Em consequência da inclusão de um novo parágrafo 1º, no artigo 6º, os antigos parágrafos 1º e 2º passaram, respectivamente, a parágrafos 2º e 3º. Alteraram, no parágrafo 1º do artigo 6º, atual parágrafo 2º do mesmo artigo, a palavra "simultâneos". No parágrafo 2º do mesmo artigo substituíram as expressões "das atividades de ensino" por "de atividades de ensino", "de suas publicações" por "de publicações" e "de sua participação" por "de participação". Às 19:30 horas, o Sr. Presidente suspendeu a sessão até às 14 horas do dia 16, determinando fossem convocados para a reunião os membros da Comissão de Promoções do Pessoal Docente da U.F.V. No dia e hora prefixados, com a presença da comissão convocada e dos mes-

mos conselheiros, exceção feita do representante estudantil, foram reiniciados os trabalhos e examinados os artigos restantes do Regimento. Na alínea l, do artigo 6º, incluíram a expressão "e administração universitária" após a palavra "permanente", com o voto contrário do Cons. Sylvio Starling Brandão. Incluíram, no artigo 6º, as alíneas seguintes: "q) cursos e estágios que não tenham sido computados, até um limite máximo de 1,5 CA." "r) exercício das funções de coordenador de curso de graduação ou pós-graduação, quando não cumulativas com as de Diretor de Unidade Acadêmica ou de Chefe de Departamento, até um limite máximo de 1,5 CA". Corrigiram a referência ao Auxiliar de Ensino na letra a do artigo 7º, passando, conseqüentemente, as letras b, c e d do artigo a serem a, b e c, respectivamente. Devido se ausentarem do plenário para atender a compromisso inadiável, o Sr. Presidente passou a presidência ao Cons. José Brandão Inseca. No artigo 8º substituíram a expressão "novos elementos para o corpo docente" pela locução "Auxiliares de Ensino", contra os votos dos Cons. Sebastião Moreira Ferreira da Silva, Moacyr Maedri e Roberto da Silva Ramalho. No parágrafo único do artigo 22, incluíram a expressão "ou dissertação" após a palavra "tese". Finalmente, o plenário, reconhecendo que após ter sido aprovado o Regimento, em 1972, não foi dada oportunidade de concurso a nenhum docente da U.F.V., recomendou que fossem admitidos para acesso à categoria de Professor Assistente, nos termos do artigo 26 do Regimento, os candidatos que, até 1º de agosto

de 1974, satisfaziame as demais exigências daquele instrumento. Nada mais havendo que devesse ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração dos senhores conselheiros, declarando a sessão, da qual eu, Jacísio Gomide, Secretário Geral da Universidade Federal de Goiás, laorei esta ata que, lida e achada conforme, será assinada.


Jacísio Gomide